PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Edital Nº 02/SEIM/2022

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEIM.

O **Secretário Especial de Integração Metropolitana, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei nº 1.978/93 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, tendo em vista as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a execução das demandas técnicas especializadas da Prefeitura, torna pública a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, para atuação em projetos, ações e programas da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM, sob as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada será regida e executada por este Edital, segundo o calendário previsto no cronograma apresentado no Anexo I.

1.2. A Seleção Pública Simplificada destina-se à Contratação Temporária de Pessoal por prazo determinado para atuar nas ações de coordenação, administração, articulação e supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo programa Integra Rio, bem como acompanhar, auxiliar, mobilizar e supervisionar atividades a serem desenvolvidas junto a SEIM, no Pavilhão Integra Rio, no Edital de Patrocínio Integra Rio, nos Fóruns Metropolitanos e nas demais ações integrativas entre a capital, região metropolitana e interior do estado, como elaboração e execução de fóruns, seminários, webnários, feiras e festivais. Além do acompanhamento e aperfeiçoamento das atividades do Programa Integra Rio em cada uma das regiões do estado em articulação com a Região Metropolitana e a Cidade do Rio de Janeiro.

1.3. A Seleção Pública Simplificada será desenvolvida em 2 (duas) Etapas, a saber:

1ª Etapa: A primeira etapa constará de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter Eliminatório e Classificatório para todas as funções.

2ª Etapa: A segunda etapa será constituída de entrevista pessoal: com o objetivo de avaliar as competências inerentes ao desenvolvimento da função pretendida, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. A execução da entrevista será desenvolvida por banca constituída por profissionais integrantes da Secretaria Especial de Integração Metropolitana, a serem designados pelo titular da pasta, por meio de Resolução.

1.4. Os contratos de trabalho celebrados a partir deste processo seletivo terão prazo de duração de 6 (seis) meses admitida em caso de necessidade uma única prorrogação de até 3 (meses).

1.5. O salário e demais condições dos profissionais contratados obedecerão ao estabelecido na tabela apresentada no Anexo II.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Cronograma.
b) ANEXO II – As Funções, a Qualificação Mínima, os Salários, o Número de Vagas e a Carga Horária.
c) ANEXO III – Atribuições das Funções.
d) ANEXO IV – Quadro de Critérios para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional
e) ANEXO V – Formulário para Apresentação de Títulos.

2. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298, de 08 de julho de 1994, com redação alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme discriminado no Anexo II.

2.1.1. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações da Lei Estadual nº 2.298, de 08 de julho de 1994, com redação alterada pela Lei Estadual nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995.

2.2. A participação das pessoas com deficiência no presente certame e sua eventual aprovação, não pressupõe o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame médico.

2.3. Para fazer jus à reserva de vaga de que trata o subitem **2.1**., o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato de inscrição e obrigatoriamente apresentar, para avaliação, laudo médico original (ou cópia autenticada), cuja validade não seja anterior em mais de 90 (noventa) dias à data do término das inscrições.

2.3.1. Em atendimento ao art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Laudo Médico deverá constar:

a) a espécie da deficiência;
b) o grau da deficiência;
c) o nível da deficiência;
d) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
e) a data de Expedição do Laudo;
f) a assinatura e carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo.

2.3.1.1. O candidato que porventura apresentar laudo que **NÃO** contenha qualquer dos itens constantes nas alíneas “a”,”b”,”c”,”d”,”e” e “f”, do subitem **2.3.1.** passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.3.1.2. Somente os laudos de candidatos cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade constante do subitem **2.3.** Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.

2.3.2. O laudo médico deverá ser entregue na sede da SEIM, na Rua São Clemente, 360 – Palácio da Cidade, Botafogo – RJ, de 2ª a 6ª feira, de 10h às 16h, no período previsto no Cronograma – Anexo I do Edital, ou enviado via Sedex, postado até o último dia previsto no Cronograma, para a Coordenação do Programa Integra Rio.

2.3.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico no período estabelecido no Cronograma – Anexo I, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

2.4. O candidato inscrito para as vagas reservadas que porventura firmar declaração falsa sobre a condição descrita no subitem **2.1.** será eliminado da Seleção Pública Simplificada.

2.5. A pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, os critérios relativos à Entrevista, bem como ao horário, prazo, local de entrega de documentos e realização das Entrevistas.

2.6. A publicação dos resultados da primeira etapa e da segunda etapa, assim como a publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada, será realizada em 3 (três) listas. A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros ou índios no ato de inscrição. A segunda lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si. A terceira lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros e índios e sua classificação entre si.

2.6.1. A pessoa com deficiência que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no concurso como pessoa com deficiência.

2.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, desde que não se enquadrem aos índices mínimos estabelecidos na Legislação pertinente.

2.8. As vagas reservadas nos termos deste item **2**, que não forem ocupadas por falta de pessoas com deficiência, ou por eliminação destes na Seleção Pública Simplificada ou no Exame Médico, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

3.1. Considerando a Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, fica reservado a candidatos negros e índios o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública Simplificada para cada função, durante o prazo de validade da Seleção Pública, conforme discriminado no Anexo II.

3.1.1. Se o número de vagas oferecidas for igual ou inferior a 20 (vinte) o percentual da reserva de que trata o subitem **3.1.** será de 10% (dez por cento).

3.1.2. Se a apuração do número de vagas reservadas a negros e índios resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.2. É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

3.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

3.2.2. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item **3.2.**, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão à totalidade das vagas existentes.

3.4. A publicação dos resultados da primeira etapa e da segunda etapa, assim como a publicação do resultado final do concurso, será realizada em 3 (três) listas. A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros ou índios no ato de inscrição. A segunda lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si. A terceira lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros e índios e sua classificação entre si.

3.5. O candidato às vagas reservadas para negro ou índio que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no concurso como negro ou índio.

3.5.1. Caso se verifique a situação descrita no item **3.5.,** assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, a vaga reservada à qual este candidato faria jus deverá ser ocupada por outro candidato a vagas reservadas para negros e índios, respeitada rigorosamente a ordem da lista específica de classificação.

3.6. A contratação dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada será de acordo com a ordem de classificação geral no certame, mas a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com sua ordem de classificação na lista específica das vagas reservadas para negros e índios.

3.7. Não havendo candidatos aprovados para preencher vagas incluídas na reserva para negros e índios, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Para a contratação o candidato deverá atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado na 1ª e 2ª Etapas na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas eventuais retificações;
b) Ter no mínimo 18 anos na data da assinatura do Contrato;
c) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12 § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3.297/2001;
d) Carta de naturalização, se estrangeiro naturalizado;
e) Estar em dia com o serviço militar obrigatório se o candidato for do sexo masculino;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Possuir a formação compatível com o discriminado no Anexo II para a função pretendida;
h) É obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão laboral, assinado por médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM
i) Apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes deste Edital.

5.2. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a função para a qual concorre e optar pelo tipo de vaga (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros/Índios).

5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período determinado no Cronograma **–** Anexo I deste Edital.

5.5. A Pessoa com Deficiência, Negro ou Índio quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá assinalar sua condição no campo apropriado a este fim. Obrigatoriamente deverá declarar se deseja concorrer às vagas reservadas à Pessoas com Deficiência ou às vagas reservadas a Negros/Índios.

5.6. Aquele que, no requerimento de inscrição, não declarar ser Pessoa com Deficiência, Negro ou Índio, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.7. O candidato poderá obter informações relativas à Seleção Pública Simplificada pelo endereço eletrônico contatoseim@rio.rj.gov.br**.**

5.8. As inscrições para a Seleção Pública Simplificada poderão ser realizadas pela *Internet* conforme cronograma do Anexo I ou de forma presencial na sede da Secretaria Especial de Integração Metropolitana **–** SEIM (item 5.10.1), de segunda a sexta-feira, de 13 às 17h.

5.9. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

5.9.1. Para realizar a INSCRIÇÃO VIA INTERNET, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://integra.prefeitura.rio**, onde estarão disponíveis o Edital, seus Anexos e o Requerimento de Inscrição.
b) Ler o Edital de Abertura para conhecimento das Normas Reguladoras da Seleção Pública.
c) Inscrever-se, no período previsto no Cronograma **–** Anexo I através de Requerimento específico disponível na página **https://integra.prefeitura.rio.**

5.9.2. A Pessoa com Deficiência, Negro e Índio deverá preencher o Requerimento de Inscrição, em conformidade com as orientações constantes dos itens **2** e **3** respectivamente e seus subitens e dos subitens **5.2**. e **5.8.**

5.9.3. Os candidatos devem procurar fazer as inscrições com antecedência, evitando sobrecarga dos mecanismos de inscrição nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.9.4. A Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

5.9.5 O candidato deverá certificar-se de que sua inscrição foi efetivada pela *Internet*.

5.9.6. As informações em relação ao cronograma da seleção estarão disponíveis no *site* **https://integra.prefeitura.rio**, no ato da inscrição, e não eximem o candidato do dever de acompanhar, através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os Atos e Editais referentes ao certame.

5.9.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

5.9.8. O candidato deverá identificar claramente, no Requerimento de Inscrição, o nome da função para a qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

5.9.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, sob as penas da Lei.

5.10. INSCRIÇÃO VIA POSTO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

5.10.1. Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado Posto de Inscrição, que funcionará na Sede da SEIM, sito à Rua São Clemente, nº 360, Palácio da Cidade – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ (de segunda-feira a sexta-feira, de 13h às 17h, exceto feriados), no período de inscrição constante do Cronograma – **Anexo I.**

5.10.2. O candidato deverá dirigir-se ao posto, munido de documento oficial de identidade original e comprovante de residência para preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos demais documentos listados no item 4.1.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM HABILITAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os candidatos inscritos deverão apresentar os documentos que comprovarão a titulação e a experiência, no período previsto no Cronograma – Anexo I deste Edital.

6.1.2. O candidato que porventura apresentar envelope vazio ou não entregar titulação/experiência estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Os candidatos deverão comprovar a sua experiência profissional e/ou participação em projetos/eventos de natureza social e integrativa, com atividades semelhantes as descritas no item 1.2, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o exercício da função acompanhada da folha de rosto da CTPS e documento descritivo das atribuições da função;

Atestado de capacidade técnica, certidão ou declaração de desempenho na função pretendida, expedida por órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas;

Currículo que comprove a atuação em funções semelhantes às descritas no item 1.2**;**

6.2.1 Não será computado, como título ou ponto para classificação, o vínculo oriundo de contratação temporária.

6.3. A avaliação da documentação será realizada exclusivamente pela comissão instituída, por meio de Resolução da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM.

7- DA ENTREVISTA PESSOAL

7.1. O apoio logístico para a realização da entrevista pessoal estará sob a responsabilidade da comissão instituída pela Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM.

7.2. A realização da entrevista de que trata o item anterior será realizada pela Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM.

7.3. Participarão da entrevista pessoal os candidatos classificados na 1ª etapa, cujo limite será de até 10 (dez) vezes o número de vagas estabelecidas para a função, conforme quadro constante do Anexo II.

7.4. Os candidatos deverão comparecer para entrevista munidos de documento de identificação com foto, em data, local e horário a serem determinados no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e também disponibilizado no site https://integra.prefeitura.rio.

7.5. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista na data e horário agendados.

7.6. O candidato agendado para a entrevista que comparecer sem a documentação de identificação com foto, será automaticamente eliminado do referido processo seletivo.

7.7. A entrevista pessoal valerá 50 (cinquenta) pontos no total, constará de até 6 (seis) perguntas que deverão ser respondidas pelo candidato em no máximo 15 (quinze) minutos, sendo concedido tão somente 1(um) minuto de tolerância para conclusão da última resposta e deverá avaliar os critérios elencados no quadro abaixo:

Critérios	Pontuação máxima de cada quesito	Pontuação mínima de cada quesito para Aprovação
Capacidade de Comunicação	10	5
Objetividade nas respostas	10	5
Clareza e Correção na Linguagem	10	5
Domínio do Assunto	20	10
Total	50 pontos	25 pontos

7.8. A pontuação dos candidatos será obtida mediante o somatório dos pontos, de acordo com os valores estabelecidos por critério e apresentados no item anterior.

7.9. Serão **aprovados** na entrevista pessoal os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) por critério e no total da Entrevista.

7.10. A entrevista pessoal será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da função temporária a que concorre cada candidato e versará sobre assuntos específicos da função para a qual o candidato concorre.

7.11. Os candidatos deverão chegar ao local da realização da entrevista pessoal com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Não será permitida a entrada de candidato que chegar após o horário estabelecido para início da avaliação.

8. DOS RECURSOS

8.1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

8.1.1. Será concedido ao candidato o direito à recontagem de pontos, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional, de acordo com o cronograma da seleção, Anexo I, exclusivamente para retificação de erro material. Neste caso, o candidato deverá dirigir-se à Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM, situado à Rua São Clemente, 360 Palácio da Cidade, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

8.2. DA ENTREVISTA PESSOAL

8.2.1. O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do resultado preliminar da entrevista pessoal, poderá, o próprio, entrar com recurso. Neste caso, o candidato deverá comparecer à Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM, situada à Rua São Clemente, 360 Palácio da Cidade, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, para vista do relatório descritivo das entrevistas e, se for o caso, impetração de recurso, nas datas estabelecidas no Cronograma – Anexo I.

9.DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site **https://integra.prefeitura.rio**, sendo relacionados apenas a classificação dos candidatos aprovados por cada função.

9.2. Os candidatos aprovados serão classificados por função e tipo de vaga, de acordo com a ordem decrescente da nota final, considerando-se a soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional e entrevista pessoal, tendo em vista o mínimo de pontos estabelecidos para aprovação por critério e total de pontos nas entrevistas estabelecidos no item 7.7.

9.3. A publicação do resultado final da seleção pública, será realizada em 3 (três) listas. A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros ou índios no ato de inscrição. A segunda lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si. A terceira lista será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros e índios e sua classificação entre si.

9.4. Para todas as funções na hipótese de empate na nota final dos aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:
1º) possuir maior idade, dentre os candidatos idosos maiores de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27 e do artigo 1° da Lei n° 10.741/2003;
2º) obtiver maior nota na avaliação de títulos e experiência profissional.
3º) obtiver maior nota na entrevista pessoal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Seleção Pública Simplificada será válida pelo prazo máximo de 09 (nove) meses, a partir da data da homologação dos seus resultados.

10.2. O candidato aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada, quando convocado, ocupará até o limite das vagas definidas no Anexo I.

10.3. A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade.

10.4. Todas as convocações, avisos e resultados pertinentes à Seleção Pública Simplificada serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e também disponibilizados no site da Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM: **https://integra.prefeitura.rio,** ficando sob a responsabilidade do candidato habilitado acompanhar as publicações referentes ao Certame**.**

10.5. As convocações para a contratação são de responsabilidade da Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM e serão efetivadas através de correspondência eletrônica – e-mail, para o endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição.

10.6. O candidato que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento convocação, estará automaticamente eliminado.

10.7. O candidato aprovado convocado para contratação deverá comparecer à Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM, no prazo estabelecido, munido dos originais e cópias dos documentos relacionados a seguir:

a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;
c) Comprovante de naturalização (para estrangeiros);
d) 01 (um) retrato recente 3X4;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
g) Cartão de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
h) Comprovante de residência (conta atualizada de Luz, Água ou Gás);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social **física** – CTPS.
j) Atestado médico de aptidão laboral, assinado por médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM

10.8. O candidato que não atender à convocação na data, hora e local determinados estará automaticamente impedido de ser contratado.

10.9. No ato da contratação, os candidatos destinados as vagas com exigência de 40h para o desempenho das funções deverão assinar Declaração de Não Cumulatividade, considerando o regime de dedicação exclusiva. O candidato que não puder cumprir a carga horária definida deverá assinar Termo de Desistência.

10.10. O candidato que agir com desrespeito a qualquer pessoa da equipe da seleção pública simplificada será eliminado do certame.

10.11. A coordenação da seleção pública divulgará, sempre que necessário, normas complementares, listas de classificados e avisos oficiais sobre a seleção pública simplificada.

10.13. A prestação de declaração falsa ou inexata e/ou a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10.14. É vedada a participação no certame do candidato que possuir relação familiar ou parentesco (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau), bem como possuir vínculo de matrimônio ou circunstância de união estável, com servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada na Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, ou compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, violando a Constituição Federal.

10.15. É vedada a participação no certame de candidato que tenha sido contratado de forma temporária na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro no período anterior de 2(dois) anos da rescisão contratual, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº1978/93.

10.16. A Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, se reserva do direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em quaisquer das fases da seleção ou pós-seleção, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

10.17. Este Edital estará à disposição na Internet por meio do *site* **https://integra.prefeitura.rio.**

10.18. A inscrição será válida, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre a seleção pública.

10.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO
Secretário Especial de Integração Metropolitana
Matrícula: 60/326.686-3